



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

sexta-feira, 1 de março de 2019

Ano IX - Edição nº 01020 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
71FB375DC9C0DAD4524B44A937F1731F

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 014/2018 - Dispõe comprovação de execução das metas estabelecidas no Plano de Orientação firmado entre a Secretaria Estadual de Justiça de Direitos Humanos e desenvolvimento Social entre os dias 08 a 10/08/2016
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017
- DECRETO Nº068/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
- DECRETO Nº 069/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Resolução



BOA VISTA DO TUPOM - BAHIA

Resolução nº. 014/2018 de 27 de fevereiro de 2019.

Dispõe Comprovação de execução das metas estabelecidas no Plano de Orientação firmado entre a Secretaria Estadual de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social entre os dias 08 a 10/08/2016.

I – Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizou reunião ordinária no dia 26 de Fevereiro de 2019, às 14 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Rua Manoel Vitorino S/N, nesta Cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, reuniram-se em assembléia extraordinária para que no uso de uma de suas atribuições conferidas por lei municipal 311/1997 de 26 de maio de 1997, a competência de normatizar as ações de natureza pública, acompanhar critérios para a programação, execução, fiscalização e movimentação dos recursos.

II – Considerando a pactuação do Município de Boa Vista do Tupim com a Secretaria Estadual de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social para o pacto de aprimoramento realizado entre os dias 08 a 10 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º- Das metas ainda não cumpridas estabelecidas no Plano de Orientação firmado entre a Secretaria Estadual de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, fica repactuado o prazo de 60 dias para a execução das metas a seguir:

#### I- Bloco Gestão:

- Adequar a Estrutura administrativa da SMAS com as subdivisões administrativas; Proteção Social Básica, Proteção Social Especial;
- Inexistência do Diagnostico; Inscrição das instituições no CMAS; Plano de Inserção e acompanhamento dos beneficiários do BPC e BE e suas famílias;
- Inexistência de Plano de Educação Permanente;
- Inexistência de telefone.

#### II- Bloco CMAS:

- Iniciar o processo de inscrição das instituições da Rede da Assistência no CMAS.

#### III- Bloco Proteção Social Básica – CRAS Adelina Ferreira Gomes:

- Capacitar os técnicos conforme “Resumo Executivo das Orientações para execução de Serviços de Proteção Social Básica por equipes volantes”;
- O Mapeamento de rede socioassistencial e outras políticas sociais;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BOA VISTA DO TUPOM - BAHIA

- c) Ampliar o acompanhamento pelo PAIF 15% das famílias com até ½ salário mínimo para inserção no CADÚNICO;
- d) Ausência de telefone;

#### IV- Bloco Proteção Social Básica – CRAS Manoel Luís de Lima:

- a) Capacitar os técnicos conforme “Resumo Executivo das Orientações para execução de Serviços de Proteção Social Básica por equipes volantes”;
- b) O Mapeamento de rede socioassistencial e outras políticas sociais;
- c) Ampliar o acompanhamento pelo PAIF 15% das famílias com até ½ salário mínimo para inserção no CADÚNICO;
- d) Ausência de telefone;
- e) Vincular o Centro de Convivência ao CRAS e sob a Gestão da sua coordenação.

#### V- Bloco Proteção Social Especial:

- a) Realização do diagnóstico de situações com violação de direitos e mapeamento da Rede;
- b) Instituir, na SMAS, a coordenação de proteção social especial.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Tupim – Ba, em 28 de fevereiro de 2019.

- a) Capacitar os técnicos conforme “Resumo Executivo das Orientações para execução de Serviços de Proteção Social Básica por equipes volantes”;
- b) O Mapeamento de rede socioassistencial e outras políticas sociais;
- c) Ampliar o acompanhamento pelo PAIF 15% das famílias com até ½ salário mínimo para inserção no CADÚNICO;
- d) Ausência de telefone;
- e) Vincular o Centro de Convivência ao CRAS e sob a Gestão da sua coordenação.

*Paulo Silvestre Barbosa*  
Paulo Silvestre Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

#### V- Bloco Proteção Social Especial:

- a) Realização do diagnóstico de situações de violação de direitos e mapeamento da Rede;
- b) Instituir, na SMAS, a coordenação de proteção social especial.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Tupim – Ba, em 28 de fevereiro de 2019.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017

PP Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, torna público que firmou o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2017**, com a empresa **AS ENGENHARIA EIRELI – EPP**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 17.700.934/0001-39**, prorrogando o seu prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, 23 de fevereiro de 2019 a 23 de fevereiro de 2020, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de limpeza pública urbana, transporte e destinação final de resíduos gerados na sede do Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total estimado de **R\$ 1.149.924,00** (um milhão cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte quatro reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 95.827,00, (noventa e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais). As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2019 na dotação orçamentária 02.07.01 2112 33903900 00. Boa Vista do Tupim, 22 de fevereiro de 2019. Assina pela Empresa Paulo Sergio Ladeia Vilasboas e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº068/2019  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA  
04 DE MARÇO DE 2019 NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art.37, caput da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** os eventos comemorativos do Carnaval no dia **05 de março de 2019**;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica decretado **ponto facultativo no dia 04 de março de 2019**, nas repartições públicas municipais, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação dos serviços não admita interrupções,

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na data de 06 de março de 2019, o expediente se iniciará as 13:00 hs.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 21 de fevereiro de 2019.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 069/2019,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

## VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

**CONSIDERANDO** a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica nomeada para o cargo de **Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, a Sr<sup>a</sup>. **Guardineza Santos da Silva**, CPF nº **069.363.815-02**;

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019**.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 26 de fevereiro de 2018.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO**  
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25